

Lei Municipal nº 751, de 17 de dezembro de 2015.

*Altera a Lei Municipal n. 20, de 3.1.2001
(Código Tributário Municipal) e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo do Código Municipal Tributário, instituído pela Lei Municipal nº 20, de 03 de janeiro de 2001, que trata das Tabelas de Incidência, tão somente no valor devido pelos estabelecimentos bancários:

VII - DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE AMBULANTES

I - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Valor em R\$

d - Estabelecimentos bancários.....	400,00
--	---------------

II - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA
--

d - Estabelecimentos bancários.....	400,00
--	---------------

Parágrafo único - Permanecem inalteradas as disposições aqui não expressamente alteradas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2015.

João Sirineu Pelissaro

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Jones Ademar Rech

Secretário Municipal de Administração

